

APROVADO

Em, 14 / agosto / 2012
Alf



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

recebido por recebido em

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Protocolo Geral
Registro: 0001055 usu cad.: 1303
Data.....: 07/08/2012 as 09:29
Assunto.: PROJETO DECRETO LEGISLATIVO

Ass: *MAR*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 DE 06 DE agosto DE 2012

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06 / 08 / 2012

Dispõe sobre a aprovação do nome de SARAH MENEZES para receber a medalha do Mérito Legislativo do Estado do Piauí.

1º Secretário

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo, em conformidade com a Resolução Nº 175/91, de 04 de dezembro de 1991 e nos termos do art. 27, V do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado a indicação do nome de SARAH GABRIELLE CABRAL DE MENEZES , para receber a medalha do Mérito Legislativo do Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 06 de agosto de 2012.

Flora Izabel
FLORA IZABEL
Deputada Estadual

[Assinatura]



Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)
UM MANDATO A SERVIÇO DO PIAUÍ

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 02/08/2012

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

APROVADO

Em, 06/08/2012

FLORA IZABEL, Deputada Estadual do Partido dos Trabalhadores com assento nesta casa, requer, após ouvido o plenário, que seja concedida a medalha do Mérito Legislativo à judoca piauiense Sarah Menezes e ao seu treinador Expedito Falcão e realizada uma sessão solene para a entrega da referida comenda, pela conquista da medalha de ouro nas Olimpíadas de Londres no último dia 28.

JUSTIFICATIVA

Com a medalha de ouro nas Olimpíadas de Londres no dia 28 de julho de 2012, Sarah Menezes tornou-se a primeira mulher do Brasil a conquistar o ponto mais alto do pódio no judô nos jogos e está levando o nome e a imagem do Piauí para todo o mundo.

A conquista do ouro pela Sarah Menezes coloca o Piauí numa posição de destaque no Brasil e serve de excelente exemplo para as atuais e futuras gerações do país.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente requerimento, que é de grande interesse da sociedade piauiense.

Sala das sessões legislativas, em 2 de agosto de 2012.

Flora Izabel
Deputada Estadual do PT



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>	FLS Nº 94
ANEXOS	NÚMERO AL-1055/12

Assembléia Legislativa
 Encaminha-se a Autoridade
 Em 15/08/2012
 Conceito [Handwritten]
 [Handwritten text]

20/08/12
[Handwritten Signature]

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
 Nos termos regimentais
 Encaminha-se a Sec.
[Handwritten Signature]
 P/P [Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
 Diretora Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 06/08/12

Elcagno

Assessoria de Comunicação Social
Chefe do Núcleo de Comunicação Social

Ao Deputado Helio

Isaias

para relatar.

Em 06/08/12

Assessoria de Comunicação Social
Presidente da Comissão de



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO LEI Nº _____, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre a aprovação do nome de SARAH MENEZES para receber a medalha do Mérito Legislativo do Estado do Piauí.”

AUTOR: Dep. Flora Izabel

RELATOR: Dep. Hélio Isaías

I – RELATÓRIO

Nos termos dos arts 47, 59 e seu VI, e 59 todos do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal/88, Constituição Estadual/89 e leis adjetivas relativas a matéria.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma do inciso I art.228 do Regimento Interno, cabendo às comissões analisarem as matérias conforme suas áreas de competências.

O Projeto de Decreto Legislativo está fundamentado na Resolução nº 175/91, de 04 de dezembro de 1991 e art. 27, V do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que criou a medalha do Mérito Legislativo a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado dignas de reconhecimento por esta Casa Legislativa.

A concessão da aludida medalha é um reconhecimento de todo o povo piauiense ao trabalho e dedicação da desportista que com grande determinação e vontade própria superou todas as dificuldades e obteve pleno êxito em sua marcha triunfal na Olimpíada de 2012 (em Londres).

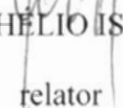
II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, preenchido os requisitos legais pertinentes à espécie voto pela sua normal tramitação e aprovação.

() pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 07 de agosto de 2012.


DEP. HÉLIO ISAÍAS
relator

Plano

APROVADO A UNANIMIDADE
em. _____
Presidente da Comissão _____
<i>Justiça</i>

EP

W

L